



## RESOLUÇÃO CGPC N° 28, de 28 de março de 2009 e

### INSTRUÇÃO N°34, de 24 de setembro de 2009

O Sistema de previdência complementar brasileiro vem apresentando um crescimento acelerado nos últimos anos com relação aos ativos totais, participantes ativos e assistidos.

Esse avanço interfere diretamente na tomada de decisões para alocação dos recursos, de forma a garantir a solvência dos planos de benefícios e a credibilidade aos participantes e patrocinadores.

Diante desse cenário, julga-se necessário uma reformulação na estruturação das Entidades, visando acompanhar a evolução da previdência complementar fechada no Brasil.

Assim, algumas das medidas adotadas foram a implantação do novo plano de contas pela Resolução CGPC (Conselho de Gestão de Previdência Complementar) N° 28/2009 e a publicação da Instrução N° 34/2009, com o intuito de promover a atualização das normas contábeis, para o alinhamento às normas internacionais e convergência de acordo com a regulação de outros órgãos governamentais brasileiros.

Cabe observar que a Instrução N° 34/2009 estabelece as funções e o funcionamento das contas, bem como a forma, meio e periodicidade de envio dessas informações.

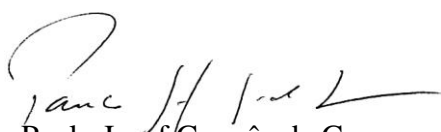
Analisando o novo plano de contas, do ponto de vista Atuarial, as principais mudanças nas estruturas foram:

- A criação das contas *Patrimônio Social* e *Patrimônio de Cobertura do Plano*, antes identificadas nas avaliações como *Patrimônio Líquido* e *Ativo Líquido*, respectivamente. Essa criação elimina a necessidade de cálculos para identificar os valores apresentados na avaliação atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA).
- Na subconta *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC)*, foi excluída a conta retificadora *Contribuições do(s) Patrocinador(es) Sobre Benefícios*, destinada a mensurar o valor atual das contribuições futuras do Patrocinador sobre os benefícios. Essa exclusão irá deixar de dar visibilidade ao valor que o patrocinador paga pelo participante assistido.
- Por outro lado, foi criada a subconta *Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização*, que se divide em benefícios futuros programados e não programados, segregando os valores que deverão estar constituídos no ativo para garantir os pagamentos dos benefícios programados e aqueles de risco.

- Já a subconta *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBaC)*, a exemplo da subconta *PMBC*, foi dividida em Contribuição Definida e Benefício Definido. Nessa rubrica foi excluída, como na *PMBC*, a subconta *Contribuições do(s) Patrocinador(es) Sobre Benefícios*. Além disso, ainda tentando buscar transparência, separou-se a conta do Participante e Patrocinador.
- Também é importante ressaltar a mudança na conta *Provisões Matemáticas a Constituir*. A nova estrutura preocupa-se em detalhar toda a procedência, ou seja, especificar de onde provêm os recursos (participantes, patrocinadoras ou assistidos) para constituir a Provisão Matemática.
- Outro ponto a ser discutido, que poderá gerar bastante divergência, diz respeito à formulação da conta para constituição de reservas de benefícios a conceder nos Regimes de Repartição Simples e de Capitais de Cobertura. Essa reformulação viola os princípios básicos desses Regimes Financeiros, pois o de Repartição Simples não prevê a formação de reservas e o de Capitais de Cobertura apenas prevê receita garantidora das reservas dos benefícios concedidos no ano.
- Outras mudanças nas estruturas contábeis que devem ser consideradas relevantes são com relação aos Fundos, principalmente na subconta *plano de gestão administrativa*.
- *O Plano de Gestão Administrativa (PGA)* passou a ser obrigatório visando a padronização, transparência e comparabilidade da atividade administrativa das Entidades. Assim, espera-se que com essa obrigatoriedade do PGA venha maximizar a qualidade de gestão e uniformizar as informações administrativas junto às partes interessadas, promovendo, assim, o aumento de credibilidade das Entidades.

Diante de todos os fatos discutidos acima, conclui-se que o Sistema está buscando normas mais operacionais que facilitem a transparência das informações. Sob a ótica atuarial, os parâmetros ficarão mais evidentes e detalhados. Dessa forma, os gestores deverão explicar claramente todos os critérios e métodos utilizados para alcançar os resultados previstos. Caberá, assim, aos participantes avaliar os investimentos e concluírem se estão em conformidade com a política de gestão adotada.

Porém, é importante exaltar que a debatida Resolução e a Instrução em pauta apresentam outras inovações relevantes na sistemática de atuação das EFPCs, merecendo especial atenção e estudo dos agentes envolvidos.



Paulo José Gouvêa da Gama

Atuário – MIBA/MTb Nº 978

Diretor Técnico da Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária

